

Lei nº 643/73 de 24/agosto/1.973.

Dispõe sobre gratificação à Supervisora do MOBRAZ.

O Povo do Município de Spanema, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros) para gratificação à Supervisora do Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos (MOBRAZ) para o exercício corrente e para os próximos anos constarão do Orçamento.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º desta lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer as necessárias modificações no Orçamento ou e no Plano Plurianual de Investimentos inclusive suplementação de verbas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 24 de agosto de 1.973.

(ass) Dr. Genuino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(ass) Adureo de Oliveira Vale - Secretário.